



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL nº 583/2009,
De 21 de agosto de 2009.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 583/2009

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 21/08/09

Responsável: [Assinatura]

*Institui a Galeria de Fotos de Prefeito
e ex-Prefeitos.*

**ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
INCRA – RS.**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e
promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Galeria de Fotos de prefeito e
dos ex-Prefeitos Municipais de Boa Vista do Incra - RS.

Art. 2º Os quadros que guarnecerão as fotografias terão moldura tipo metal
inoxidável, com as seguintes dimensões: altura 39 centímetros, e largura 30 centímetros.

Parágrafo Primeiro: As fotografias no interior das molduras terão as seguintes
dimensões: 25 centímetros de altura e 21 centímetros de largura.

Parágrafo Segundo: As fotografias serão coloridas.

Parágrafo Terceiro: abaixo da fotografia será escrito o nome do prefeito e o
período da gestão.

Art. 3º As fotografias serão inauguradas quadrienalmente, salvo no primeiro
ano de vigência desta Lei, em data escolhida pelo Poder Executivo.

Art. 4º Para as despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de
rubrica orçamentária própria, fica instituída uma Atividade para fins de Manutenção do
Acervo Histórico do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Incra, 21 de agosto de 2009.

Registre-se.
Publique-se.

[Assinatura]
**ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL**

[Assinatura]
**DANIEL ALVARES DE SOUZA
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

